

## **RESOLUÇÃO Nº 15/19-COUN**

*Institui a Política de Inovação da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 13/19 exarado pelo Conselheiro Edvaldo da Silva Trindade, no processo 035858/2019-35 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Universidade Federal do Paraná, considerando seus compromissos com a sociedade brasileira, institui a sua Política de Inovação, com a missão de:

- I - estimular, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação do cidadão e para o desenvolvimento humano sustentável;
- II - promover a melhoria das condições de vida da sociedade;
- III - estimular integrações e parcerias com os diversos setores da sociedade;
- IV - incentivar a interdisciplinaridade;
- V - buscar ser referência na criação e introdução de inovações na sociedade; e
- VI - preservar a autonomia universitária.

Art. 2º Esta Política de Inovação tem por objetivo orientar a comunidade universitária e externa acerca da organização e da gestão dos processos de inovação da Universidade Federal do Paraná, por meio do estabelecimento de diretrizes que nortearão as estratégias e ações da Universidade no âmbito da inovação.

Art. 3º O termo “inovação” compreende, para os fins desta Resolução, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos, modelos organizacionais ou agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, resultando em desenvolvimento econômico e/ou social.

#### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A Política de Inovação da Universidade Federal do Paraná tem por diretrizes:

- I - contribuir para a criação de um ambiente favorável para a geração de novos conhecimentos e a sua transferência efetiva para a sociedade, por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos, cessões de tecnologia, compartilhamento de instalações, de capital intelectual e de recursos humanos, prestação de serviços técnicos especializados e outros meios autorizados por lei e por regulamento, em consonância com a missão institucional de criar e disseminar saberes e experiências;
- II - estimular a cooperação entre a sociedade, o setor empresarial e a Universidade;
- III - promover e acompanhar o relacionamento da Universidade Federal do Paraná com empresas para a realização de extensão tecnológica, serviços tecnológicos e atividades conjuntas de pesquisa para desenvolvimento de novas tecnologias, produtos, serviços ou processos;

- IV - induzir e valorizar a atividade criativa na produção científica, tecnológica e artística de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo e estimular a transformação do conhecimento científico e tecnológico da Universidade em inovações capazes de promover o desenvolvimento socioeconômico;
- V - incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa científica e tecnológica produzida na Universidade Federal do Paraná para a criação de empresas de base tecnológica e para o desenvolvimento de negócios, produtos, processos e serviços inovadores;
- VI - promover ações de conscientização da comunidade universitária e da sociedade e a difusão da cultura relacionada à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação, estimulando sua participação na implementação e execução da Política de Inovação;
- VII - contribuir para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social;
- VIII - difundir a cultura empreendedora e promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores e de impacto social relevante, com apoio direcionado a empresas nascentes e pequenas empresas;
- IX - promover ações visando o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento local, regional e nacional, atuando prioritariamente nos ambientes sociais e produtivos locais de influência de seus campi, estimulando e promovendo a inovação tecnológica;
- X - promover a proteção da propriedade intelectual de modo que gere benefícios à sociedade e a justa recompensa à Universidade e aos criadores, de acordo com as disposições legais e regulamentares;
- XI - estimular a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adotar controle por resultados em sua avaliação;
- XII - estimular ações institucionais de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação, pós-graduação e extensão, de formação transversal complementar, incentivando parcerias com outras instituições;
- XIII - oferecer ambientes promotores de inovação e empreendedorismo nos diversos campi, de forma integrada com a sociedade e baseados nos conhecimentos produzidos na Universidade;
- XIV - estimular ações de inovação por meio de mecanismos para expandir e facilitar a utilização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica da Universidade Federal do Paraná, oportunizando a atuação plena de seus recursos humanos e serviços de forma a contribuir para a solução dos problemas da sociedade;
- XV - compartilhar e permitir o uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, em consonância com a lei e os regulamentos internos;
- XVI - estimular atividades de ensino, pesquisa, extensão em inovação e empreendedorismo em nível internacional, conforme as Diretrizes para a Internacionalização da Universidade;
- XVII - possibilitar a participação minoritária no capital social de empresas, com o propósito de desenvolver negócios, processos, produtos ou serviços inovadores que estejam de acordo com as diretrizes desta Política de Inovação e da legislação;
- XVIII - apoiar a integração dos inventores independentes às atividades institucionais, ao sistema produtivo e ao desenvolvimento industrial, conforme conveniência verificada pela Universidade Federal do Paraná;
- XIX - prover os meios para que pessoas físicas e instituições públicas e privadas possam realizar, em favor da Universidade Federal do Paraná, doações, subvenções e patrocínios visando promover a inovação e o empreendedorismo;
- XX - interagir com o ambiente produtivo oferecendo serviços de assistência técnica voltados à resolução dos problemas inerentes à aplicação de novas tecnologias;
- XXI - estimular, por meio de parcerias, a criação de polos e parques tecnológicos que gerem benefícios socioeconômicos para a Universidade e para a sociedade;
- XXII - conceder, a critério da administração e na forma da lei e de regulamento, licença sem remuneração a pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação;
- XXIII - criar mecanismos para a remuneração a servidores públicos em atividades que envolvam inovação e apoiar, quando cabível, a participação, o afastamento e a licença de servidores para o desenvolvimento das referidas atividades; e

XXIV - qualificar e avaliar o uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa.

§ 1º A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias decorrentes das disposições desta Política de Inovação serão disciplinadas em Resoluções específicas.

§ 2º A execução desta Política de Inovação ocorrerá em alinhamento com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e com os demais planos de ação estratégicos orientados ao fomento da inovação estabelecidos no âmbito federal.

### **CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Art. 5º Institui-se por meio desta Resolução, nos termos do §1º, art. 16, do Decreto 9.283/2018, a Agência de Inovação UFPR como o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade Federal do Paraná, com a finalidade de gerir a política institucional de inovação.

§1º A Agência de Inovação será estruturada como um órgão componente da Reitoria da Universidade Federal do Paraná.

§2º À Agência de Inovação UFPR serão conferidos os meios necessários para o desenvolvimento das atividades de sua competência.

Art. 6º A Agência de Inovação UFPR é responsável pela gestão da propriedade intelectual, pela transferência de tecnologia, pelo empreendedorismo e pelos ambientes promotores de inovação no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

Art. 7º A Agência de Inovação UFPR criará e submeterá à aprovação, isoladamente ou em conjunto com outras unidades competentes, Resoluções, Instruções Normativas e o seu Regimento Interno em consonância com a lei, normativos internos da Universidade Federal do Paraná e as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Universidade Federal do Paraná garantirá a existência de estrutura física, de recursos humanos capacitados e de recursos financeiros adequados ao devido cumprimento do disposto nesta Política de Inovação.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A Universidade Federal do Paraná apoiará a criação de um fundo para gerir recursos a serem utilizados em ações de fomento da inovação, os quais poderão advir de projetos, doações de instituições públicas ou privadas, parcerias, dotações orçamentárias ou outras fontes legais e/ou regulamentares.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de junho de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente